



RESOLUÇÃO DIREX Nº 58/2025

Cria o Núcleo de execução do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS) e aprova o quadro de pessoal por projeto e dá outras providências

A **Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS**, no uso das competências previstas nos incisos II e III, do art. 14, do Estatuto da Agência, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024 e observado os termos do inciso IV do art. 3º da Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, com redação dada pela Resolução CDA nº 19, de 12 de dezembro de 2024.

Considerando o Programa de Trabalho para o Provimento Médico Federal e Educação na Saúde, integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, nos termos do Anexo IV;

Considerando o Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.133 de 16 de agosto de 2023;

Resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de execução do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (Núcleo AgPopSUS), vinculado à Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) da Diretoria de Atenção Integral à Saúde (DAIS).

Art. 2º Compete ao Núcleo AgPopSUS:

I - executar as ações de fortalecimento da participação popular em saúde no âmbito das comunidades periféricas urbanas e rurais em defesa do SUS e dos direitos sociais;

II - incentivar e valorizar as práticas tradicionais e populares de cuidado, a comunicação e educação popular em saúde;

III - implementar processos formativos referenciados nas Políticas Nacionais de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde com lideranças comunitárias e atores dos movimentos sociais populares;

IV - executar as iniciativas comunitárias de promoção da alimentação saudável e combate à fome;

V - contribuir com a elaboração de diagnósticos sócio sanitários locais, cooperando com a implementação de territórios saudáveis e sustentáveis;

VI - realizar oficinas para formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde;

VII - elaborar manuais e documentos técnicos para utilização pelos Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde; e

VIII - produzir curso livre para formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, voltado ao fortalecimento do SUS e para o desenvolvimento de Territórios Saudáveis e Sustentáveis, com oferta de vagas envolvendo os estados da federação.

Art. 3º Fica aprovada a estrutura do quadro de pessoal do Núcleo AgPopSUS, da seguinte forma:

I - Cargos para atuação na sede:

a) Gestor de Projeto;

b) Coordenador;

c) Assessor de unidade;

d) Assistente de Projeto; e

e) Agente de Projeto.

II – Quadro de pessoal bolsistas descentralizados nos Estados:

a) Educador; e

b) Assistente de Apoio Estadual.

§1º Os cargos dispostos nas alíneas a, b e c, do inciso I, deste artigo, são de livre designação e deverão observar o preconizado na Resolução CDA nº 4/2025.

§2º A remuneração dos cargos dispostos no inciso II deste artigo deverão observar o estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º Para os cargos de Assistente de Projeto e Agente de Projeto destinados à atuação na Sede da AgSUS, deverá ser observado o disposto na Resolução DIREX nº 45/2025, que aprova o quadro de pessoal por projeto da Agência, aplicando-se, no que couber, os termos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente na Sede.

§4º Será concedida gratificação aos empregados ocupantes da tipologia Assistente de Projeto quando designados para exercerem Cargos de Confiança, conforme previsto na Tabela B, observado o parágrafo único do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§5º Os bolsistas integrantes do Núcleo AgPopSUS não receberão benefícios de auxílio alimentação e saúde pagos aos empregados da AgSUS.

§6º O Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados da Sede da AgSUS aplica-se apenas aos cargos previstos no inciso I do art. 3º e receberão os mesmos valores de benefícios de auxílio-alimentação e de saúde e bem-estar pagos aos empregados do quadro próprio da AgSUS.

§7º O quantitativo de pessoal deverá respeitar a disponibilidade orçamentária prevista para o projeto.

Art. 4º As equipes estaduais receberão bolsa formação conforme disposto no Anexo Único desta Resolução não caracterizando contraprestação de serviços.

Parágrafo único. Os pré-requisitos de contratação e o formato de seleção dos bolsistas serão estabelecidos em edital específico elaborado pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde (DAIS).

Art. 5º Será concedido aos Educandos ativos nos cursos apoio para deslocamento, na forma de bolsa incentivo ao estudante com a finalidade de prover ajuda de custo para deslocamento, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por encontro presencial, limitado a 7 (sete) encontros, mediante comprovação de frequência por meio de lista de presença.

Art. 6º Os profissionais contratados para integrar o quadro de pessoal vinculado a programas ou projetos não se submetem às normas aplicáveis ao quadro próprio, nem ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devendo observar, exclusivamente, as regras específicas previstas no Edital de contratação e na execução do respectivo programa ou projeto.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabela A - Remuneração QUADRO DE BOLSISTA DESCENTRALIZADOS NOS ESTADOS PARA ATENDIMENTO DA AÇÃO 5 DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA O PROVIMENTO MÉDICO FEDERAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CARGO	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO	CH*	SALÁRIO
Assistente Apoio Estadual	ESTADO	Superior	Processo seletivo	30h	R\$ 4.000,00

Educador	ESTADO	Médio	Processo seletivo: Chamada Pública	20h	R\$ 2.500,00
----------	--------	-------	---	-----	--------------

*Carga-horária semanal

Tabela B - Remuneração das gratificações dos cargos de confiança da AgSUS

CARGO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO*
Gestor de Serviço/Projeto	R\$ 18.869,00	R\$ 10.069,00
Coordenador	R\$ 14.800,00	R\$ 6.000,00
Supervisor	-	R\$ 3.000,00
Assessor de Unidade	R\$ 11.800,00	R\$ 3.000,00

*A gratificação é percebida por empregados da tipologia Assistente de Projetos quando designados para ocupar Cargos de Confiança.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo**, **Diretor(a) - Presidente**, em 01/12/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184131** e o código CRC **F8DB76C6**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.010395/2025-15

SEI nº 0184131

Criado por [lais.austrelino](#), versão 3 por [lais.austrelino](#) em 01/12/2025 18:20:25.